



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. ____/2017

Rio Bananal - ES, 26 de junho de 2017.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei nº. 1548/2017**, que ***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE BEM IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1548, de 26 de junho de 2017 que ***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE BEM IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a cessão de uso de bem imóvel situado na rua João Cipriano, nº 810, Centro, Rio Bananal - ES, pelo tempo determinado de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período por tantas vezes quantas forem necessárias.

A presente proposição faz-se necessária para regularizar a cessão de direito real de uso de imóvel público, no qual já se encontra instalado há 20 (vinte) anos o Fórum Desembargador Halley Pinheiro Monteiro, visando atender a interesse comum da sociedade, como preconiza a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 76, VIII.

Por fim, o presente projeto de Lei visa regularizar a atual situação ocupacional do imóvel, haja vista que, conforme se confirma por ofício encaminhado ao município pelo Setor de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, datado de 13 de Abril de 2016, até a presente data inexistente qualquer documentação que formalize a referida ocupação.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 1548, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE BEM IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso do bem público imóvel, situado na Rua João Cipriano, nº 810, Centro, Rio Bananal - ES, pelo tempo determinado de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período por tantas vezes quantas forem necessárias, ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para instalação do Fórum Desembargador Halley Pinheiro Monteiro, inscrito no CNPJ nº 36.023.117/0001-38, situado na Rua João Cipriano, nº 810, Centro, Rio Bananal - ES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal